

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Aviso de Contratação 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	IRWING ABREU	22/06/2026 18:07 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	32/2026	08668.002412/2026-90

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

9/2026

CONTRATANTE (UASG)

Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF/PI)

UASG: 200127

OBJETO

Seleção de propostas visando o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais (Atendimento Pré-Hospitalar - APH) e monitoramento das condições físicas dos servidores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Aviso e de seu anexo principal, o Termo de Referência nº 20/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.890,35 (cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme Relatório Resumido de Pesquisa de Preços nº 10/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 29/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Exclusividade para itens cujo valor de lote/item individual se enquadre no limite legal do art. 48, I da LC 123/06).

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2026

(Processo Administrativo nº 08668.002412/2026-90)

Torna-se público que o(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ, por meio da Seção de Administração (SAD-PI), sediado(a) Avenida João XXIII, 1516 - Noivos, Teresina/PI, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos destinados à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais (Atendimento Pré-Hospitalar - APH) e monitoramento das condições físicas dos servidores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI),, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens **01 a 08**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*[A3] ;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. [A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
[A2]
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas** dias, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8.. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1. *Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A1]*

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Especificações Técnicas dos Itens

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV – Relatório de pesquisa de preço 10/2026

12.12.5. ANEXO V – Relatório de pesquisa de preço 10/2026 (Detalhado)

12.13. Teresina 15 de junho de 2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 18:07:55.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08668.002412/2026-90

2. Descrição da necessidade

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI) identifica a necessidade de realizar a contratação de equipamentos destinados à capacitação prática dos servidores em primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e monitoramento de condições físicas, no intuito de fortalecer a preparação operacional das equipes e aprimorar a resposta institucional em ocorrências de natureza emergencial.

A atividade policial rodoviária federal envolve, com frequência, o atendimento a acidentes de trânsito, situações de risco à vida e outras ocorrências que demandam atuação imediata e tecnicamente qualificada dos servidores, notadamente em procedimentos de suporte básico à vida. Nesse contexto, a capacitação contínua, com ênfase na prática, constitui requisito essencial para o desempenho eficiente das atribuições institucionais.

Verifica-se que os treinamentos voltados à ressuscitação cardiopulmonar (RCP), uso de desfibriladores, desobstrução de vias aéreas e atendimento a públicos específicos, como crianças, lactentes e parturientes, demandam o emprego de simuladores e equipamentos adequados, capazes de reproduzir, de forma fiel, as situações enfrentadas no ambiente operacional, garantindo maior efetividade das ações de capacitação.

Adicionalmente, a utilização de instrumentos destinados ao acompanhamento de parâmetros fisiológicos dos servidores contribui para a promoção da saúde ocupacional e para o monitoramento das condições físicas necessárias ao exercício das atividades operacionais, refletindo diretamente na segurança e no desempenho institucional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa da demanda, pela possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração e pela conveniência administrativa de padronização dos equipamentos utilizados nas atividades de treinamento, possibilitando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, bem como flexibilidade na execução das aquisições ao longo da vigência da ata.

A contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, mostra-se adequada considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de conferir celeridade, eficiência e economicidade ao processo, sem prejuízo da competitividade e da transparência, asseguradas pelo ambiente eletrônico de disputa.

A inexistência ou insuficiência dos equipamentos pretendidos compromete a qualidade das ações de capacitação prática, reduz a efetividade do treinamento dos servidores e pode impactar negativamente a atuação em ocorrências reais, aumentando os riscos operacionais e institucionais, além de dificultar a padronização dos procedimentos adotados.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda por equipamentos essenciais ao treinamento e à preparação técnica dos servidores, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, maior eficiência na prestação do serviço público e adequada gestão dos recursos, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de capacitação contínua da SPRF-PI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SPRF-PI	TELSON CUNHA CAVALCANTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários ao atendimento da necessidade institucional descrita neste Estudo Técnico Preliminar, devendo os bens fornecidos apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso em atividades de capacitação prática, treinamento operacional e apoio à saúde dos servidores da SPRF-PI.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir desempenho, funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso institucional, sendo indispensável que permitam a realização de treinamentos práticos com fidelidade às situações reais enfrentadas nas atividades operacionais, notadamente no que se refere a procedimentos de suporte básico de vida, simulação de emergências e preparo técnico dos servidores.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo de Especificações Técnicas, o qual constitui parte integrante do processo de contratação, incluindo requisitos detalhados quanto às funcionalidades, características construtivas, segurança, ergonomia, acessórios e demais condições aplicáveis.

Para fins de verificação do atendimento aos requisitos exigidos, os produtos ofertados deverão ser acompanhados de documentação técnica idônea, que comprove objetivamente suas características, incluindo, quando aplicável, catálogos do fabricante, fichas técnicas, manuais técnicos e declarações, ou outros documentos equivalentes, capazes de subsidiar a análise de conformidade pela Administração.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios, insumos e itens necessários à sua plena utilização, conforme especificado para cada item, devendo estar aptos ao uso imediato, sem necessidade de adaptações ou ajustes relevantes por parte da Administração.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo a Administração realizar contratações de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, durante a vigência da ata, devendo a contratada manter as condições ofertadas durante todo o período estabelecido.

Os bens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, bem como apresentar padrão de qualidade e resistência adequado ao uso contínuo em ambiente institucional de treinamento, permitindo, quando aplicável, utilização por múltiplos usuários e a substituição de componentes sujeitos ao desgaste, sem prejuízo da sua funcionalidade.

Adicionalmente, os produtos deverão atender às condições de segurança aplicáveis, não oferecendo riscos ao usuário durante sua operação, bem como estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias pertinentes, quando exigível, como no caso de equipamentos classificados como produtos para saúde.

Deverá ser admitido o fornecimento de soluções com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovado o atendimento integral à finalidade pretendida e aos requisitos estabelecidos, mediante apresentação de documentação técnica adequada.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a adequação dos bens às necessidades institucionais, garantir a qualidade do objeto contratado, possibilitar o julgamento objetivo das propostas e promover a eficiência na execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento à necessidade de capacitação prática dos servidores da SPRF-PI, envolvendo equipamentos destinados à simulação de atendimentos de primeiros socorros, bem como instrumentos voltados ao monitoramento de parâmetros físicos.

A análise evidenciou a existência de diversos fornecedores no mercado nacional capazes de disponibilizar os equipamentos pretendidos, incluindo simuladores de ressuscitação cardiopulmonar (adulto, infantil e lactente), desfibriladores externos automáticos (DEA) para treinamento e uso profissional, simuladores de desobstrução de vias aéreas, simuladores obstétricos e balanças de bioimpedância corporal, com ampla variação de modelos, configurações e níveis de sofisticação.

Verificou-se que tais equipamentos são amplamente utilizados em instituições públicas e privadas voltadas à área de saúde, segurança pública e educação, sendo ofertados por fabricantes e distribuidores especializados em soluções educacionais e dispositivos de treinamento técnico, o que demonstra a maturidade e a competitividade do mercado, com múltiplas alternativas capazes de atender às demandas da Administração.

Foram identificadas, de forma geral, três possíveis abordagens de atendimento à necessidade: a aquisição de equipamentos completos e dedicados ao treinamento prático; a contratação de serviços de capacitação com fornecimento de estrutura e equipamentos pelo prestador; e a locação temporária de equipamentos para realização de treinamentos específicos.

A alternativa de contratação de serviços de treinamento foi considerada menos vantajosa, tendo em vista que implicaria dependência contínua de terceiros, menor flexibilidade na realização das capacitações e limitação na frequência dos treinamentos, além de custos recorrentes ao longo do tempo.

A locação de equipamentos, por sua vez, embora possível, não se mostrou adequada à realidade institucional, sobretudo diante da necessidade contínua de utilização dos equipamentos, da logística envolvida na disponibilização e retirada dos bens e da ausência de ganhos econômicos relevantes em comparação com a aquisição.

Diante disso, a aquisição dos equipamentos apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por permitir a realização de treinamentos de forma autônoma, contínua e sob demanda, possibilitar a padronização dos procedimentos de capacitação, bem como otimizar a aplicação dos recursos públicos ao evitar contratações recorrentes.

Ressalta-se, ainda, que os produtos disponíveis no mercado atendem a padrões técnicos amplamente difundidos, permitindo a definição de requisitos baseados em desempenho e funcionalidade, sem restrição à participação de fornecedores, o que favorece a adoção de procedimento competitivo, mesmo no âmbito da dispensa eletrônica.

Por fim, conclui-se que há ampla disponibilidade de soluções aptas a atender às necessidades da Administração, sendo possível estruturar a contratação com base em especificações técnicas objetivas, com adequado nível de competitividade e garantia de economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de equipamentos destinados à capacitação prática, simulação de atendimentos de primeiros socorros e monitoramento de parâmetros físicos dos servidores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI).

A solução contempla o fornecimento de um conjunto integrado de equipamentos voltados ao treinamento técnico e à preparação operacional dos servidores, incluindo simuladores de ressuscitação cardiopulmonar em diferentes faixas etárias (adulto, infantil e lactente), desfibriladores externos automáticos (DEA) para treinamento e uso profissional, simulador de desobstrução de vias aéreas, simulador de parto, bem como balança digital de bioimpedância corporal.

Esses equipamentos permitirão à Administração realizar treinamentos internos de forma contínua, estruturada e independente de contratações externas, garantindo maior autonomia na capacitação dos servidores e possibilitando a reprodução de cenários realísticos de atendimento a emergências, alinhados às situações enfrentadas no contexto operacional.

A aquisição será realizada mediante ata de registro de preços, possibilitando a contratação dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata, o que proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições e melhor adequação à disponibilidade orçamentária.

A solução adotada prevê que os equipamentos sejam fornecidos novos, completos e prontos para utilização imediata, acompanhados de todos os acessórios e documentação técnica necessários ao seu funcionamento, incluindo manuais em língua portuguesa e demais elementos indispensáveis à sua operação e manutenção, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo próprio do processo.

Para assegurar a adequada execução da contratação, a solução estabelece requisitos objetivos de desempenho, funcionalidade e segurança, bem como critérios de comprovação técnica baseados em documentação idônea, como catálogos do fabricante, fichas técnicas e manuais, permitindo a verificação da conformidade dos itens ofertados com as exigências da Administração.

Adicionalmente, a solução considera a necessidade de que os equipamentos apresentem resistência compatível com uso contínuo em ambiente institucional de treinamento, bem como que possuam características que permitam sua utilização por múltiplos usuários, observadas as condições de higiene e biossegurança, especialmente nos itens voltados à simulação prática.

No caso específico dos equipamentos classificados como produtos para saúde, como o desfibrilador externo automático (DEA) profissional, a solução exige a observância dos requisitos regulatórios aplicáveis, incluindo o registro ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança e a conformidade sanitária dos equipamentos utilizados em situações reais de atendimento.

A adoção da dispensa eletrônica permite conferir maior celeridade ao processo de contratação, mantendo-se, contudo, a competitividade e a transparência, características inerentes ao ambiente eletrônico de disputa, enquanto o uso do Sistema de Registro de Preços assegura racionalidade administrativa, padronização dos materiais adquiridos e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por reunir eficiência operacional, viabilidade técnica, flexibilidade de execução e economicidade, possibilitando à SPRF-PI dispor de meios próprios e contínuos para capacitação de seus servidores e melhoria da prestação do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no Documento de Formalização da Demanda nº 37/2026, considerando as necessidades institucionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), especialmente quanto à capacitação prática dos servidores, à realização de treinamentos em primeiros socorros e ao apoio às ações de saúde ocupacional.

O dimensionamento levou em consideração a necessidade de atendimento às diferentes frentes de capacitação, a diversidade de cenários de treinamento (adulto, infantil e lactente), bem como a possibilidade de utilização compartilhada dos equipamentos entre setores, garantindo racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a estimativa de quantidades, conforme definido no DFD:

Tabela – Estimativa de Quantidades (Conforme DFD nº 37/2026)

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Justificativa Técnica
1	Manequim de RCP adulto	2 unidades	Permitir treinamento prático em suporte básico de vida em adultos, com possibilidade de uso simultâneo
2	Manequim de RCP criança	2 unidades	Atender capacitação específica em atendimento pediátrico
3	Manequim de RCP bebê (lactente)	2 unidades	Viabilizar treinamento em RCP para lactentes, com técnica diferenciada
4	DEA para treinamento	2 unidades	Integração com treinamentos de RCP e simulação de cenários diversos
5	DEA profissional	2 unidades	Disponibilização para uso real em emergências e apoio a treinamentos
6	Simulador de desengasgo	1 unidade	Treinamento de desobstrução de vias aéreas, com uso compartilhado
7	Balança de bioimpedância	3 unidades	Monitoramento da condição física dos servidores em ações de saúde e TAF
8	Simulador de parto	1 unidade	Capacitação em atendimentos obstétricos em ambiente não hospitalar

Os quantitativos apresentados correspondem à necessidade mínima identificada pela área requisitante, sendo suficientes para viabilizar a execução das atividades de capacitação e atendimento às demandas institucionais da SPRF-PI, conforme descrito no DFD.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, tais quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

A previsão considera, ainda, a utilização compartilhada dos equipamentos e a realização de treinamentos periódicos, permitindo otimizar o uso dos recursos disponíveis, evitar aquisições excessivas e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas para assegurar a efetividade das ações de capacitação, a melhoria da resposta operacional dos servidores e o atendimento às diretrizes institucionais de saúde e segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.890,35

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta, incluindo contratações públicas similares registradas no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e sítios eletrônicos especializados.

Considerando a heterogeneidade dos itens e a elevada dispersão dos valores coletados, foi adotada a mediana como método de cálculo para definição dos preços estimados, por se tratar de medida estatística mais robusta e menos suscetível à influência de valores atípicos (outliers), garantindo maior aderência à realidade de mercado e maior segurança na estimativa.

Com base nos valores obtidos, apresenta-se a seguir a estimativa detalhada do valor da contratação:

Tabela – Estimativa de Valor por Item

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manequim de RCP adulto	2	2.629,46	5.258,91
2	Manequim de RCP criança	2	1.405,64	2.811,28
3	Manequim de RCP bebê	2	1.478,55	2.957,10
4	DEA de treinamento	2	5.600,00	11.200,00
5	DEA profissional	2	8.000,00	16.000,00
6	Simulador de desengasgo	1	1.520,00	1.520,00
7	Balança de bioimpedância	3	2.700,00	8.100,00
8	Simulador de parto	1	3.043,06	3.043,06

Valor global estimado

Valor total estimado da contratação: R\$ 50.890,35 (cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Considerações sobre a estimativa

A estimativa realizada apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado pela pesquisa conduzida, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A utilização da mediana como referência contribui para maior fidedignidade dos valores estimados, especialmente em cenários de elevada variabilidade de preços, mitigando riscos de sobrepreço ou subdimensionamento da contratação, em conformidade com as boas práticas estabelecidas na legislação vigente.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo da contratação, não implicando obrigação de empenho ou aquisição integral dos itens, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se adequado e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo segurança jurídica ao processo, viabilidade financeira da contratação e alinhamento com as condições de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta será objeto de **parcelamento por itens**, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais apresentam características distintas, não sendo possível ou recomendável sua contratação como um único objeto indivisível.

Os equipamentos que compõem a solução — incluindo manequins de ressuscitação cardiopulmonar, desfibriladores externos automáticos, simuladores de desobstrução de vias aéreas, simulador de parto e balança de bioimpedância — possuem finalidades específicas, tecnologias distintas e são, em regra, fornecidos por fabricantes e distribuidores diferentes, não havendo uniformidade técnica que justifique sua agregação em um único lote.

O parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente adequado, pois permite que cada equipamento seja adquirido conforme sua especificidade, assegurando maior aderência às soluções disponíveis no mercado e evitando a limitação indevida da participação de fornecedores.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para o aumento da competitividade, possibilitando a participação de maior número de interessados, inclusive fornecedores especializados em determinados tipos de equipamentos, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, em atendimento ao princípio da economicidade.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, uma vez que os itens poderão ser contratados de forma independente e parcelada ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da eficiência na execução contratual.

Destaca-se que o parcelamento não compromete a funcionalidade da solução como um todo, visto que os equipamentos possuem utilização autônoma, podendo ser empregados de forma independente nos treinamentos e nas ações institucionais, ainda que possam ser utilizados de forma integrada em determinadas atividades de capacitação.

Por outro lado, a contratação em lote único poderia restringir a competitividade, ao exigir que um único fornecedor atendesse a todas as especificações de equipamentos distintos, o que não se mostra adequado diante da variedade de soluções existentes no mercado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é tecnicamente justificável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, promovendo maior competitividade, eficiência e alinhamento com as boas práticas de contratação pública, sem prejuízo da qualidade e da integração da solução pretendida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do presente processo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas que possam influenciar diretamente a execução do objeto proposto.

Os equipamentos a serem adquiridos possuem natureza autônoma e independem da contratação de outros bens ou serviços para sua plena utilização, sendo suficientes, por si só, para atender às necessidades institucionais relacionadas à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais e monitoramento das condições físicas dos servidores.

Ressalta-se que, embora os equipamentos possam ser utilizados de forma integrada nas atividades de treinamento — como, por exemplo, a utilização conjunta de manequins de ressuscitação cardiopulmonar e desfibriladores externos automáticos em simulações realísticas —, tal integração ocorre no âmbito operacional e pedagógico, não configurando interdependência contratual.

Adicionalmente, não há necessidade de contratação complementar de serviços técnicos especializados para viabilizar o uso dos equipamentos, uma vez que estes serão fornecidos com manuais, acessórios e condições de uso imediato, conforme estabelecido nas especificações técnicas e diretrizes de fornecimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é independente e autossuficiente, não havendo prejuízo à sua execução em razão da inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, o que contribui para a simplificação da gestão contratual e para a maior eficiência na implementação da solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme extrato de aprovação constante nos autos do processo administrativo.

A inclusão da demanda no planejamento institucional demonstra a conformidade da contratação com as diretrizes de gestão e governança pública, em especial no que se refere à necessidade de planejamento prévio das aquisições, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está diretamente vinculada às ações institucionais voltadas à capacitação dos servidores, ao fortalecimento da prontidão operacional e à promoção da saúde ocupacional, estando plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da PRF, especialmente no que diz respeito à melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade e à valorização do capital humano.

Ressalta-se que a demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 37/2026, no qual foram identificadas as necessidades relacionadas à aquisição dos equipamentos, com vistas ao atendimento das atividades de treinamento em primeiros socorros e às ações de saúde institucional, evidenciando o adequado encadeamento entre planejamento, identificação da necessidade e instrução da contratação.

Adicionalmente, ainda que a formalização da demanda tenha ocorrido fora do prazo ordinário do planejamento, conforme registrado nos autos, restou devidamente justificada a sua inclusão em razão de necessidade superveniente identificada no decorrer do exercício, relacionada ao fortalecimento das ações de capacitação e à mitigação de riscos operacionais, o que legitima o prosseguimento da contratação em consonância com o interesse público.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação pretendida está em plena consonância com o planejamento institucional, com as diretrizes de governança e com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da gestão, a racionalização dos recursos e a efetividade das ações desenvolvidas pela SPRF-PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos equipamentos destinados à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais e monitoramento das condições físicas dos servidores proporcionará benefícios diretos e indiretos à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade e para o fortalecimento da atuação institucional.

No âmbito operacional, espera-se o aprimoramento das competências técnicas dos servidores, especialmente no que se refere à atuação em situações de emergência, tais como acidentes de trânsito, paradas cardiorrespiratórias e ocorrências que demandem atendimento pré-hospitalar imediato, aumentando a capacidade de resposta e a efetividade das intervenções realizadas.

A disponibilização de simuladores e equipamentos adequados permitirá a realização de treinamentos mais realísticos e frequentes, possibilitando a consolidação de habilidades práticas essenciais à preservação da vida, à redução de danos às vítimas e à mitigação de riscos operacionais durante o exercício das atividades policiais.

No campo da gestão de pessoas e da saúde ocupacional, a utilização de equipamentos como a balança de bioimpedância contribuirá para o monitoramento das condições físicas dos servidores, subsidiando ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e melhoria do desempenho funcional, com reflexos positivos na aptidão operacional e na qualidade de vida no trabalho.

Sob o aspecto administrativo, a contratação proporcionará maior autonomia à Administração na realização de suas ações de capacitação, reduzindo a dependência de contratações externas de serviços de treinamento, bem como promovendo maior economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos ao longo do tempo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade institucional, contribuindo para o equilíbrio orçamentário e a eficiência na execução contratual.

Adicionalmente, a padronização dos equipamentos utilizados nas capacitações contribuirá para a uniformização dos procedimentos operacionais e metodologias de treinamento, fortalecendo a governança, a qualidade das instruções e a disseminação de boas práticas no âmbito da SPRF-PI.

Dessa forma, a contratação proposta ampliará significativamente a capacidade institucional de treinamento, promoverá ganhos em eficiência operacional, contribuirá para a valorização do capital humano e resultará em melhoria na prestação do serviço público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Para a implementação da solução proposta, não se identificam providências prévias ou concomitantes adicionais relevantes além daquelas já inerentes ao fluxo regular do processo de contratação pública, incluindo a instrução processual, condução da dispensa eletrônica e formalização da ata de registro de preços.

Os equipamentos a serem adquiridos não demandam adaptações estruturais, capacitações técnicas complexas ou contratações complementares para sua utilização, estando aptos ao uso imediato após o devido recebimento, conforme especificado no Termo de Referência.

Adicionalmente, a utilização dos equipamentos insere-se nas rotinas já desenvolvidas pela SPRF-PI no âmbito das atividades de capacitação e ações de saúde, não sendo necessária a adoção de medidas extraordinárias para sua operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que não há providências específicas a serem adotadas previamente à contratação, sendo suficiente o cumprimento das etapas regulares do processo administrativo e contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que se trata da aquisição de equipamentos destinados à capacitação prática e ao monitoramento de condições físicas, sem envolvimento de processos produtivos, obras ou intervenções que gerem alterações significativas no meio ambiente.

Ainda assim, é possível identificar impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida dos produtos, notadamente no que se refere à fabricação, transporte, utilização e descarte dos equipamentos e de seus componentes, especialmente no caso de dispositivos que utilizam baterias, materiais plásticos e componentes eletrônicos, como os desfibriladores externos automáticos (DEA) e a balança de bioimpedância.

Durante a fase de utilização, os impactos ambientais são considerados reduzidos, não havendo consumo significativo de recursos naturais, emissão de poluentes ou geração relevante de resíduos. Contudo, é importante observar boas práticas de uso e conservação dos equipamentos, a fim de prolongar sua vida útil e evitar substituições prematuras, contribuindo para a redução de resíduos.

Quanto ao descarte, eventuais impactos poderão ocorrer em razão da destinação inadequada de componentes eletrônicos, baterias e materiais sintéticos, sendo recomendada a observância das normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos e a adoção de procedimentos adequados de desfazimento de bens, conforme regulamentação vigente e diretrizes institucionais.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de reutilização de componentes e menor geração de resíduos, bem como incentivar o uso racional dos bens e o correto descarte ao final de sua vida útil.

Adicionalmente, a gestão patrimonial e o eventual processo de desfazimento deverão observar critérios de sustentabilidade, promovendo, quando viável, a reutilização, doação ou destinação ambientalmente adequada dos equipamentos considerados inservíveis, em consonância com as boas práticas da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas de gestão responsável, uso racional dos recursos e destinação correta dos resíduos, assegurando a compatibilidade da solução com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, com base nas informações e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a adequação da solução proposta às necessidades institucionais da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), bem como sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

A viabilidade técnica da contratação encontra-se demonstrada pela existência de soluções amplamente disponíveis no mercado, capazes de atender integralmente aos requisitos estabelecidos, com base em especificações objetivas de desempenho e funcionalidade, sem restrição indevida à competitividade.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que os equipamentos a serem adquiridos são compatíveis com as atividades desenvolvidas pela SPRF-PI, podendo ser utilizados de forma imediata nas ações de capacitação prática, treinamento em primeiros socorros e monitoramento das condições físicas dos servidores, sem necessidade de adaptações estruturais ou contratações complementares.

A viabilidade econômica restou evidenciada por meio da pesquisa de preços realizada, a qual demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, utilizando metodologia adequada e observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, garantindo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adoção da dispensa eletrônica, aliada ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza da contratação, proporcionando celeridade, competitividade, flexibilidade na execução e melhor gestão orçamentária, sem prejuízo da eficiência e da transparência do processo.

Verifica-se, ainda, que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual, bem como formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda, evidenciando o adequado encadeamento das etapas de planejamento e a conformidade com as diretrizes de governança pública.

Dessa forma, considerando a demonstração da necessidade, a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o mercado, a viabilidade operacional e a conformidade com a legislação vigente, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as fases subsequentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TELSON CUNHA CAVALCANTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 13:50:33.

ROMMEL VASCONCELOS VIANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:20:54.

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 12:27:30.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO	10/06/2026 14:03 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	32/2026	08668.002412/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08668.002412/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais e monitoramento de condições físicas dos servidores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manequim de RCP adulto	257180	Unidade	2	2.629,46	5.258,91
2	Manequim de RCP criança	257180	Unidade	2	1.405,64	2.811,28
3	Manequim de RCP bebê (lactente)	257180	Unidade	2	1.478,55	2.957,10
4	DEA para treinamento	615484	Unidade	2	5.600,00	11.200,00
5	DEA profissional	615484	Unidade	2	8.000,00	16.000,00
6	Simulador de desengasgo	623230	Unidade	1	1.520,00	1.520,00
7	Balança de bioimpedância	305065	Unidade	3	2.700,00	8.100,00
8	Simulador de parto	626507	Unidade	1	3.043,06	3.043,06

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, conforme regulamentação aplicável.
- 1.5. A ata de registro de preços decorrente desta contratação será de uso exclusivo da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), **não sendo admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes**.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. sempre que possível, deverão ser fornecidos equipamentos com maior durabilidade, qualidade e vida útil prolongada, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;

4.1.2. os produtos deverão, quando aplicável, permitir a reposição de componentes e peças, favorecendo a manutenção e prolongando o ciclo de vida dos equipamentos;

4.1.3. o descarte de componentes eletroeletrônicos, baterias e acessórios deverá observar as normas ambientais vigentes, devendo a contratada orientar, quando necessário, quanto às boas práticas de destinação final adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos**, devendo os bens atender às especificações técnicas estabelecidas no Anexo de Especificações Técnicas, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 08668.002412/2026-90, **não foram identificadas marcas ou produtos que justifiquem vedação específica**, devendo a contratação observar exclusivamente o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de aceitação das propostas, tendo em vista que os bens objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivas e podem ser plenamente avaliados por meio de documentação técnica idônea, conforme previsto neste Termo de Referência e em seus anexos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade do fabricante, considerando que os bens objeto da contratação são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sendo suficiente a comprovação das especificações técnicas por meio de documentação idônea, conforme previsto neste Termo de Referência e em seus anexos.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, o valor estimado e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.8.1. Será assegurado, contudo, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto à possibilidade de participação e à aplicação dos benefícios legais cabíveis.

Margem de Preferência:

4.9. Não se aplica à presente contratação a margem de preferência prevista em legislação específica, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses estabelecidas nos atos normativos vigentes que tratam do tema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, emitida pela Administração.

5.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada**, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade da Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, apresentando justificativa para avaliação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí – SPRE/PI**, situada na **Av. João XXIII, nº 1516, Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000**, em local específico a ser indicado pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.5. Os bens deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegros e sem avarias.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os **acessórios, componentes, cabos, insumos e demais itens necessários à sua plena utilização**, bem como dos respectivos **manuals de operação e instruções em língua portuguesa**, quando aplicável.

5.7. Será de responsabilidade da contratada o **transporte, carga e descarga dos bens**, bem como todos os custos logísticos envolvidos até a entrega definitiva no local indicado pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.9. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a eliminar os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, incluído o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do contratado, aceita pela Administração.

5.16. Na hipótese de prorrogação do prazo, o contratado deverá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, sem ônus adicional, de modo a não prejudicar as atividades institucionais.

5.17. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o adequado atendimento, a Administração poderá contratar terceiros para execução dos serviços necessários, sendo facultada a cobrança dos custos correspondentes da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais quando necessário, assegurada a devida formalização dos atos.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada necessidade para a adequada execução do objeto.

6.5. Após a emissão do instrumento contratual ou equivalente, a Administração poderá, quando julgar necessário, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as condições de execução, esclarecer obrigações contratuais, definir mecanismos de fiscalização e tratar de outros aspectos relevantes à execução do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além das atribuições previstas nos itens anteriores, a fiscalização administrativa observará as seguintes rotinas:

6.15.1. verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada antes da liquidação e pagamento da despesa;

6.15.2. acompanhar o correto cumprimento das condições de faturamento, entrega da nota fiscal e documentação exigida, conforme este Termo de Referência;

6.15.3. registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado para subsidiar eventuais providências administrativas, aplicação de penalidades ou encerramento do contrato.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6.1. Consideram-se, para fins de aplicação desta penalidade, situações de inexecução parcial, tais como:

- atraso reiterado nas entregas;
- fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas;
- recusa injustificada em substituir produtos defeituosos ou inconformes.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades necessárias ao pleno funcionamento dos bens, inclusive eventuais ajustes ou adequações, correrão por conta da contratada e constituem condição para o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** como índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação, devendo os pagamentos ocorrer apenas após o regular recebimento do objeto e a devida liquidação da despesa, nos termos deste Termo de Referência.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, dentro dos limites legais, sendo realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com realização de disputa entre fornecedores, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Não será exigido ato de autorização para o exercício de atividade, tendo em vista que o objeto da contratação não está sujeito a regulamentação específica que condicione sua comercialização à autorização prévia por órgão competente.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando solicitado pela Administração.

Qualificação Técnica

9.32. Não será exigido registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve atividade profissional regulamentada.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de equipamentos similares aos objetos deste Termo de Referência.

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a fornecimentos realizados.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que subsidiem a análise.

9.34. Não será exigida prova de atendimento a requisitos específicos previstos em legislação ou regulamentação setorial.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 50.890,35 (cinquenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente em **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, desde que a prorrogação não decorra de culpa do contratado, aplicando-se, neste caso, as medidas previstas na legislação e neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias úteis**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 5.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma, quando necessário.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. será considerado em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação, adotando as medidas previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como dos princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Federal em Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TELSON CUNHA CAVALCANTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 13:51:29.

ROMMEL VASCONCELOS VIANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:21:36.

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 11:53:51.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas mínimas obrigatórias dos bens a serem adquiridos, com vistas a atender às demandas de capacitação, treinamento e apoio operacional da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI).

1.2. As especificações foram elaboradas com base em pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo administrativo, considerando critérios técnicos de desempenho, funcionalidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso institucional, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As exigências constantes neste Anexo não implicam direcionamento de marca ou modelo, uma vez que foram formuladas com base em parâmetros funcionais e de desempenho, assegurando a participação de soluções disponíveis no mercado que atendam às necessidades da Administração, bem como garantindo a competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores.

1.4. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas, **os licitantes deverão comprovar as características dos produtos ofertados por meio de documentação técnica idônea, incluindo, quando aplicável, CATÁLOGOS DO FABRICANTE, FICHAS TÉCNICAS, MANUAIS TÉCNICOS, DECLARAÇÕES DO FABRICANTE OU DO FORNECEDOR, ou outros documentos equivalentes que permitam a análise objetiva da conformidade do item ofertado com os requisitos estabelecidos neste Anexo.**

1.5. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender plenamente às condições de qualidade, segurança e desempenho exigidas para utilização em ambiente institucional de treinamento contínuo, de modo a assegurar a efetividade das ações de capacitação desenvolvidas pela SPRF-PI.

1.6. Dessa forma, o presente Anexo estabelece de maneira clara, objetiva e tecnicamente fundamentada os requisitos mínimos necessários para subsidiar a contratação pretendida, assegurando a adequada caracterização dos objetos, a transparência do processo e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

2. DIRETRIZES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. Além dos requisitos específicos estabelecidos para cada item, deverão ser observadas as condições gerais de fornecimento previstas neste Anexo, as quais constituem obrigações mínimas da contratada e visam assegurar a adequada execução do objeto contratado.

2.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser entregues completos, com todos os componentes, acessórios e insumos necessários à sua plena utilização, devendo apresentar qualidade compatível com o uso institucional contínuo e atender às condições de segurança e desempenho exigidas para atividades de treinamento e capacitação.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), localizada na Av. João XXIII, nº 1516, bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, devidamente acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como acompanhados de todos os itens necessários ao seu funcionamento, conforme especificado para cada objeto, devendo estar prontos para utilização imediata, não sendo admitida a necessidade de adaptações ou ajustes estruturais relevantes.

- 2.4. Todos os itens deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de documentação técnica suficiente para sua adequada operação, manutenção e utilização segura. Quando aplicável, deverão ser fornecidos catálogos do fabricante, fichas técnicas e demais informações técnicas essenciais à verificação das características dos equipamentos.
- 2.5. Para fins de aceitação dos bens, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Anexo por meio de documentação técnica idônea, incluindo, quando aplicável, catálogos do fabricante, fichas técnicas, manuais técnicos, declarações do fabricante ou do fornecedor, ou outros documentos equivalentes que permitam a análise objetiva da conformidade dos produtos ofertados, podendo a Administração proceder à verificação técnica das informações apresentadas.
- 2.6. Salvo disposição específica em contrário, todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo assistência técnica, substituição de peças defeituosas e realização de eventuais reparos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de cobertura.
- 2.7. Os equipamentos deverão ser adequados ao uso contínuo em ambiente institucional de treinamento, possuir resistência compatível com a utilização repetitiva e, quando aplicável, permitir seu uso por múltiplos usuários, observadas as condições de higiene e biossegurança, devendo dispor de componentes substituíveis destinados à manutenção, higienização ou reposição, sem comprometimento da funcionalidade.
- 2.8. Adicionalmente, os itens fornecidos deverão atender às condições de segurança aplicáveis a cada tipo de equipamento, não podendo oferecer riscos ao usuário durante sua operação, devendo estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias pertinentes, quando aplicável.
- 2.9. A aceitação dos bens ficará condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas, à análise da documentação comprobatória apresentada e à comprovação de que os itens atendem plenamente à finalidade institucional a que se destinam, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, aqueles que se encontrarem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

3.1. ITEM 1 – MANEQUIM DE RCP ADULTO

3.1.1. Objeto

3.1.1.1. Aquisição de manequim de treinamento para ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em adulto, destinado à capacitação prática em primeiros socorros, visando à melhoria da resposta operacional e à qualificação técnica dos servidores da SPRF-PI.

3.1.2. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios

3.1.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, os quais constituem condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Funcionalidade	Compressão torácica	O equipamento deverá permitir a execução de compressões torácicas externas, com resposta mecânica compatível com a prática real de RCP em paciente adulto	Catálogo ou ficha técnica do fabricante
2	Funcionalidade	Ventilação artificial	O equipamento deverá permitir ventilação artificial (boca-a-boca ou técnica equivalente), com passagem de ar pelo sistema interno e expansão visível do tórax	Manual técnico ou catálogo
3	Funcionalidade	Simulação de vias aéreas	O equipamento deverá possibilitar abertura de vias aéreas por inclinação da cabeça (head tilt), conforme técnica adotada em atendimentos reais	Manual técnico ou catálogo
4	Feedback	Sistema em tempo real	O equipamento deverá possuir sistema de feedback em tempo real durante a execução das manobras de RCP	Catálogo ou ficha técnica

5	Feedback	Modalidade de feedback	O sistema de feedback deverá ser fornecido por meio visual, sonoro ou eletrônico, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, uma dessas modalidades	Catálogo do fabricante
6	Feedback	Indicadores mínimos de desempenho	O sistema de feedback deverá indicar, no mínimo: (i) adequação das compressões torácicas; (ii) frequência ou ritmo das compressões; e (iii) profundidade aproximada das compressões, permitindo avaliação objetiva da qualidade da técnica executada	Manual técnico ou ficha técnica
7	Estrutura	Anatomia do simulador	O equipamento deverá representar anatomicamente um paciente adulto, com dimensões e proporções compatíveis com treinamento realístico	Catálogo do fabricante
8	Estrutura	Resistência torácica	A região torácica deverá apresentar resistência mecânica compatível com compressões repetitivas, simulando a rigidez e elasticidade fisiológica	Ficha técnica
9	Estrutura	Retorno torácico	O equipamento deverá permitir retorno completo do tórax após cada compressão, simulando comportamento fisiológico adequado	Catálogo ou ficha técnica
10	Sistema respiratório	Simulação ventilatória	O equipamento deverá possuir sistema interno que permita a circulação de ar durante a ventilação artificial, com expansão torácica visível e imediata	Manual técnico
11	Sistema respiratório	Componentes substituíveis	Os componentes relacionados ao sistema respiratório deverão ser substituíveis ou passíveis de higienização (ex.: pulmões artificiais ou equivalente)	Manual técnico
12	Higiene	Controle sanitário	O equipamento deverá permitir utilização por múltiplos usuários, mediante substituição dos componentes internos, garantindo condições adequadas de higiene e biossegurança	Manual técnico
13	Materiais	Resistência estrutural	O equipamento deverá ser fabricado em material sintético resistente, adequado ao uso repetitivo em treinamentos institucionais	Catálogo do fabricante
14	Materiais	Higienização	As superfícies externas deverão permitir limpeza e higienização periódica, sem comprometimento da integridade do equipamento	Manual técnico
15	Acessórios	Componentes mínimos	O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: dispositivos internos substituíveis para ventilação (pulmões artificiais ou equivalente), protetores faciais e manual em língua portuguesa	Proposta comercial + manual técnico
16	Acessórios	Transporte e armazenamento	O equipamento deverá ser fornecido com bolsa, estojo ou solução equivalente para transporte e armazenamento adequado	Catálogo do fabricante
17	Pedagógico	Compatibilidade técnica	O equipamento deverá ser adequado ao treinamento de RCP conforme diretrizes atualizadas de suporte básico de vida (ex.: AHA ou equivalentes), sem exigência de certificação específica	Declaração do fabricante
18	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
19	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue em condições de uso imediato, não sendo admitida necessidade de adaptação ou montagem complexa	Declaração do fornecedor
20	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.2. **ITEM 2 – MANEQUIM DE RCP CRIANÇA**

3.2.1. **Objeto**

3.2.1.1. Aquisição de manequim de treinamento para ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em criança (paciente pediátrico), destinado à capacitação prática em primeiros socorros, visando à

qualificação técnica dos servidores da SPRF-PI no atendimento a ocorrências envolvendo vítimas infantis.

3.2.2. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios

3.2.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Funcionalidade	Compressão torácica pediátrica	O equipamento deverá permitir a execução de compressões torácicas externas em paciente pediátrico (criança), com resposta mecânica compatível com a prática de RCP infantil	Catálogo ou ficha técnica do fabricante
2	Funcionalidade	Ventilação artificial	O equipamento deverá permitir ventilação artificial, com passagem de ar pelo sistema interno e funcionamento compatível com treinamento pediátrico	Manual técnico ou catálogo
3	Funcionalidade	Simulação de vias aéreas	O equipamento deverá possibilitar abertura de vias aéreas por inclinação da cabeça (head tilt), conforme técnica utilizada em RCP pediátrica	Manual técnico ou catálogo
4	Funcionalidade	Expansão torácica	O equipamento deverá apresentar expansão visível e imediata do tórax durante a ventilação, simulando condição fisiológica real	Catálogo ou demonstração técnica
5	Feedback	Sistema em tempo real	O equipamento deverá possuir sistema de feedback em tempo real durante a execução das manobras de RCP	Catálogo ou ficha técnica
6	Feedback	Modalidade de feedback	O sistema deverá fornecer retorno por meio visual, sonoro ou eletrônico, sendo obrigatória a disponibilidade de, no mínimo, uma dessas modalidades	Catálogo do fabricante
7	Feedback	Indicadores mínimos de desempenho	O sistema deverá indicar, obrigatoriamente: (i) adequação ou qualidade das compressões; (ii) frequência ou ritmo das compressões; e (iii) profundidade adequada das compressões, permitindo avaliação objetiva da execução	Manual técnico ou ficha técnica
8	Estrutura	Anatomia pediátrica	O equipamento deverá representar anatomicamente uma criança, com dimensões e proporções compatíveis com o treinamento pediátrico	Catálogo do fabricante
9	Estrutura	Resistência torácica	A região torácica deverá apresentar resistência compatível com compressões pediátricas, permitindo execução realística das manobras	Ficha técnica
10	Estrutura	Retorno torácico	O equipamento deverá permitir retorno completo do tórax após compressão, simulando elasticidade fisiológica	Catálogo ou ficha técnica
11	Sistema respiratório	Simulação ventilatória	O equipamento deverá permitir ventilação artificial com passagem de ar por sistema interno específico	Manual técnico
12	Sistema respiratório	Expansão pulmonar	O equipamento deverá apresentar elevação visível e imediata do tórax durante a ventilação	Manual técnico ou catálogo
13	Sistema respiratório	Componentes substituíveis	O sistema respiratório deverá possuir componentes internos substituíveis ou higienizáveis	Manual técnico
14	Higiene	Controle sanitário	O equipamento deverá permitir utilização por múltiplos usuários, mediante substituição de componentes internos, assegurando condições adequadas de higiene e biossegurança	Manual técnico
15	Materiais	Resistência estrutural	O equipamento deverá ser fabricado em material sintético resistente, adequado ao uso repetitivo em treinamentos institucionais	Catálogo do fabricante
16	Materiais	Higienização	O equipamento deverá possuir superfície compatível com limpeza e higienização periódica sem comprometimento da integridade	Manual técnico

17	Acessórios	Componentes mínimos	O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: componentes substituíveis para ventilação (pulmões artificiais ou equivalente), protetores faciais e manual em língua portuguesa	Proposta comercial + manual técnico
18	Acessórios	Transporte e armazenamento	O equipamento deverá ser fornecido com bolsa, estojo ou meio adequado para transporte e armazenamento	Catálogo do fabricante
19	Pedagógico	Compatibilidade técnica	O equipamento deverá ser compatível com treinamento de RCP pediátrica conforme diretrizes atualizadas de suporte básico de vida (ex.: AHA ou equivalentes), sem exigência de certificação específica	Declaração do fabricante
20	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
21	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização imediata, não sendo admitida necessidade de adaptação	Declaração do fornecedor
22	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.3. **ITEM 3 – MANEQUIM DE RCP BEBÊ (LACTENTE)**

3.3.1. **Objeto**

3.3.1.1. Aquisição de manequim para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em bebê (lactente), destinado à capacitação prática em primeiros socorros, com foco no atendimento a vítimas em faixa etária neonatal e pediátrica inicial, no âmbito das atividades da SPRF-PI.

3.3.2. **Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

3.3.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Funcionalidade	Compressão torácica em lactente	O equipamento deverá permitir a execução de compressões torácicas externas em bebê (lactente), com resposta mecânica compatível com a técnica utilizada em RCP neonatal e pediátrica inicial	Catálogo ou ficha técnica do fabricante
2	Funcionalidade	Ventilação artificial	O equipamento deverá permitir ventilação artificial, com passagem de ar por sistema interno específico e compatível com treinamento em lactentes	Manual técnico ou catálogo
3	Funcionalidade	Simulação de vias aéreas	O equipamento deverá possibilitar abertura de vias aéreas por manobra adequada ao atendimento de lactente, conforme técnica adotada em RCP pediátrica	Manual técnico ou catálogo
4	Funcionalidade	Expansão torácica	O equipamento deverá apresentar expansão visível e imediata do tórax durante a ventilação, simulando resposta fisiológica adequada	Catálogo ou demonstração técnica
5	Feedback	Sistema em tempo real	O equipamento deverá possuir sistema de feedback em tempo real durante a execução das manobras de RCP	Catálogo ou ficha técnica
6	Feedback	Modalidade de feedback	O sistema deverá fornecer retorno por meio visual, sonoro ou eletrônico, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, uma dessas modalidades	Catálogo do fabricante
7	Feedback	Indicadores mínimos de desempenho	O sistema deverá indicar, obrigatoriamente: (i) adequação das compressões; (ii) frequência ou ritmo das compressões; e (iii) profundidade adequada das compressões, compatível com técnica de RCP em lactentes	Manual técnico ou ficha técnica
8	Estrutura	Anatomia de lactente	O equipamento deverá representar anatomicamente um bebê (lactente), com proporções e características compatíveis com a faixa etária	Catálogo do fabricante

9	Estrutura	Dimensões reduzidas	O equipamento deverá possuir dimensões reduzidas compatíveis com treinamento em lactentes, garantindo realismo da prática	Catálogo do fabricante
10	Estrutura	Resistência torácica	A região torácica deverá apresentar resistência apropriada às compressões em lactentes, permitindo execução correta da técnica específica	Ficha técnica
11	Estrutura	Retorno torácico	O equipamento deverá permitir retorno completo do tórax após compressão, simulando comportamento fisiológico adequado	Catálogo ou ficha técnica
12	Sistema respiratório	Simulação ventilatória	O equipamento deverá permitir ventilação artificial com passagem de ar por sistema interno adequado	Manual técnico
13	Sistema respiratório	Expansão pulmonar	O equipamento deverá apresentar elevação visível e imediata do tórax durante a ventilação	Manual técnico ou catálogo
14	Sistema respiratório	Componentes substituíveis	O sistema respiratório deverá possuir componentes internos substituíveis ou higienizáveis (ex.: pulmões artificiais ou equivalente)	Manual técnico
15	Higiene	Controle sanitário	O equipamento deverá permitir utilização por múltiplos usuários, mediante substituição dos componentes internos, garantindo condições de higiene e biossegurança	Manual técnico
16	Materiais	Resistência estrutural	O equipamento deverá ser fabricado em material sintético resistente, adequado ao uso repetitivo em treinamento institucional	Catálogo do fabricante
17	Materiais	Higienização	O equipamento deverá possuir superfície compatível com limpeza e higienização periódica, sem comprometimento da integridade	Manual técnico
18	Acessórios	Componentes mínimos	O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: componentes substituíveis para ventilação (pulmões artificiais ou equivalente), protetores faciais e manual em língua portuguesa	Proposta comercial + manual técnico
19	Acessórios	Transporte e armazenamento	O equipamento deverá ser fornecido com bolsa, estojo ou solução equivalente para transporte e armazenamento	Catálogo do fabricante
20	Pedagógico	Compatibilidade técnica	O equipamento deverá ser compatível com treinamento de RCP em lactentes conforme diretrizes atualizadas de suporte básico de vida (ex.: AHA ou equivalentes), sem exigência de certificação específica	Declaração do fabricante
21	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
22	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização imediata, não sendo admitida necessidade de ajustes ou adaptações	Declaração do fornecedor
23	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.4. **ITEM 4 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA TREINAMENTO**

3.4.1. **Objeto**

3.4.1.1. Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) para treinamento, destinado à capacitação e simulação de atendimento em suporte básico de vida, visando à qualificação técnica dos servidores da SPRF-PI em situações de parada cardiorrespiratória.

3.4.2. **Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

3.4.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Finalidade	Uso exclusivo para treinamento	O equipamento deverá ser destinado exclusivamente ao treinamento em primeiros socorros, não podendo ser utilizado para fins terapêuticos	Declaração do fabricante
2	Segurança	Ausência de descarga elétrica	O equipamento não deverá possuir capacidade de emissão de descarga elétrica real, garantindo segurança total durante o uso	Declaração do fabricante
3	Funcionalidade	Simulação de análise cardíaca	O equipamento deverá permitir a simulação da análise do ritmo cardíaco durante o treinamento	Catálogo ou ficha técnica do fabricante
4	Funcionalidade	Orientação do atendimento	O equipamento deverá simular a condução passo a passo do atendimento em parada cardiorrespiratória	Manual técnico ou ficha técnica
5	Treinamento	Cenários pré-programados	O equipamento deverá possuir cenários de treinamento previamente configurados	Catálogo do fabricante
6	Treinamento	Simulação de ritmos	O equipamento deverá permitir simulação de situações com ritmos chocáveis e não chocáveis	Manual técnico ou ficha técnica
7	Treinamento	Protocolos de atendimento	O equipamento deverá simular protocolos compatíveis com diretrizes atualizadas de suporte básico de vida	Declaração do fabricante
8	Interface	Sistema de instrução	O equipamento deverá possuir instruções guiadas durante o treinamento, por meio de comandos de voz e/ou indicações visuais	Catálogo do fabricante
9	Interface	Orientações obrigatórias	O equipamento deverá orientar, no mínimo: (i) posicionamento dos eletrodos; (ii) análise do ritmo cardíaco; (iii) execução da RCP; e (iv) aplicação simulada de choque	Manual técnico
10	Simulação	Processo de desfibrilação	O equipamento deverá simular integralmente o processo de desfibrilação durante o treinamento	Catálogo do fabricante
11	Simulação	Etapas do choque	O equipamento deverá incluir as seguintes etapas simuladas: (i) preparo para choque; (ii) indicação de aplicação; e (iii) orientação pós-choque	Manual técnico
12	Segurança	Garantia de não emissão de choque	O equipamento deverá assegurar a impossibilidade de emissão de descarga elétrica real em qualquer condição de uso	Declaração do fabricante
13	Acessórios	Eletrodos de treinamento	O equipamento deverá possuir eletrodos reutilizáveis específicos para treinamento	Catálogo do fabricante
14	Acessórios	Fixação e conexão	Os eletrodos deverão permitir fixação em manequins de RCP e conexão adequada ao equipamento	Manual técnico
15	Compatibilidade	Uso com manequins de RCP	O equipamento deverá ser compatível com uso em manequins adulto e/ou pediátricos	Catálogo do fabricante
16	Integração	Treinamento conjunto	O equipamento deverá ser compatível com uso integrado com manequins de RCP	Declaração do fabricante
17	Integração	Sincronização pedagógica	O equipamento deverá permitir orientação sincronizada com compressões torácicas e ventilação	Manual técnico
18	Alimentação	Fonte de energia	O equipamento deverá operar por bateria interna, substituível ou recarregável	Catálogo do fabricante
19	Operação	Uso contínuo	O equipamento deverá permitir utilização contínua em sessões de treinamento	Ficha técnica
20	Construção	Portabilidade	O equipamento deverá ser portátil, permitindo fácil transporte e manuseio	Catálogo do fabricante
21	Construção	Resistência estrutural	O equipamento deverá possuir estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente de treinamento	Catálogo do fabricante

22	Construção	Ergonomia	O equipamento deverá apresentar design adequado ao uso em ambiente educacional	Catálogo do fabricante
23	Acessórios	Itens mínimos	O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: eletrodos reutilizáveis, cabos de conexão, manual de instruções em língua portuguesa e bolsa ou estojo para transporte	Proposta comercial + manual técnico
24	Pedagógico	Compatibilidade técnica	O equipamento deverá ser compatível com diretrizes atualizadas de suporte básico de vida (ex.: AHA ou equivalentes), sem exigência de certificação específica	Declaração do fabricante
25	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
26	Condições	Natureza do equipamento	O equipamento deverá ser caracterizado como dispositivo de treinamento, não sendo classificado como equipamento terapêutico	Declaração do fabricante
27	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização imediata	Declaração do fornecedor
28	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.5. **ITEM 5 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PROFISSIONAL**

3.5.1. **Objeto**

3.5.1.1. Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) profissional, destinado ao atendimento de emergências cardiovasculares em suporte básico de vida, visando à atuação rápida e eficaz dos servidores da SPRF-PI em situações de parada cardiorrespiratória.

3.5.2. **Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

3.5.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Finalidade	Uso terapêutico	O equipamento deverá ser destinado à análise do ritmo cardíaco e aplicação de desfibrilação em casos de parada cardiorrespiratória	Registro na ANVISA + catálogo do fabricante
2	Operação	Modo de funcionamento	O equipamento deverá operar de forma automática ou semiautomática	Catálogo ou ficha técnica do fabricante
3	Operação	Análise cardíaca automática	O equipamento deverá realizar análise automática do ritmo cardíaco do paciente	Manual técnico ou ficha técnica
4	Operação	Liberação condicionada de choque	O equipamento deverá liberar choque apenas quando clinicamente indicado	Manual técnico
5	Tecnologia	Tipo de desfibrilação	O equipamento deverá utilizar tecnologia de desfibrilação bifásica, com controle de energia	Ficha técnica do fabricante
6	Tecnologia	Níveis de energia	O equipamento deverá possuir níveis de energia adequados para pacientes adultos e pediátricos	Ficha técnica do fabricante
7	Interface	Sistema de instrução ao usuário	O equipamento deverá possuir instruções guiadas por comandos de voz e/ou indicações visuais em display	Catálogo do fabricante

8	Interface	Orientações obrigatórias	O equipamento deverá orientar, no mínimo: (i) posicionamento dos eletrodos; (ii) análise do ritmo cardíaco; (iii) execução da RCP; e (iv) aplicação do choque	Manual técnico
9	Operação	Modos de uso	O equipamento deverá possuir configuração específica para pacientes adulto e pediátrico	Catálogo do fabricante
10	Segurança	Bloqueio automático de choque	O equipamento deverá possuir mecanismo que impeça a aplicação de choque quando não indicado	Ficha técnica
11	Segurança	Cancelamento de descarga	O equipamento deverá cancelar automaticamente a carga elétrica em caso de não aplicação do choque	Manual técnico
12	RCP	Orientação de compressões	O equipamento deverá fornecer orientação para execução de RCP durante o atendimento	Catálogo ou ficha técnica
13	RCP	Ritmo de compressão	O equipamento deverá indicar ritmo de compressões, por meio de sinal sonoro ou equivalente	Ficha técnica
14	RCP	Ciclo de atendimento	O equipamento deverá orientar o usuário durante os ciclos de atendimento emergencial	Manual técnico
15	Interface	Monitoramento operacional	O equipamento deverá possuir interface para visualização de indicadores de status e informações operacionais	Catálogo do fabricante
16	Dados	Registro de eventos	O equipamento deverá permitir registro dos eventos de uso, por meio de memória interna ou solução equivalente	Ficha técnica
17	Alimentação	Fonte de energia	O equipamento deverá operar por bateria interna	Catálogo do fabricante
18	Alimentação	Autonomia	O equipamento deverá possuir autonomia adequada para atendimento de emergência contínuo e múltiplas aplicações de choque	Ficha técnica
19	Construção	Portabilidade	O equipamento deverá ser portátil, adequado ao atendimento em campo	Catálogo do fabricante
20	Construção	Resistência a impactos	O equipamento deverá ser construído em material resistente a impactos	Ficha técnica
21	Construção	Proteção ambiental	O equipamento deverá possuir proteção contra poeira e respingos de líquidos	Ficha técnica
22	Acessórios	Eletrodos	O equipamento deverá ser fornecido com eletrodos para paciente adulto e pediátrico, ou solução equivalente	Proposta comercial
23	Acessórios	Características dos eletrodos	Os eletrodos deverão ser autoadesivos e compatíveis com o equipamento	Catálogo do fabricante
24	Acessórios	Itens mínimos	O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: eletrodos (adulto e pediátrico), bateria, carregador (quando aplicável), manual em língua portuguesa e bolsa ou maleta de transporte	Proposta comercial + manual técnico
25	Regulação	Registro sanitário	O equipamento deverá possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	Comprovação de registro na ANVISA
26	Regulação	Classificação sanitária	O equipamento deverá ser classificado como produto para saúde, conforme legislação vigente	Declaração do fabricante
27	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
28	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização imediata	Declaração do fornecedor
29	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.6.

ITEM 6 – SIMULADOR DE DESENGASGO (MANOBRA DE HEIMLICH)

3.6.1. Objeto

3.6.1.1. Aquisição de simulador de desobstrução de vias aéreas, destinado ao treinamento prático da manobra de Heimlich (compressões abdominais), visando à capacitação dos servidores da SPRF-PI em ações de primeiros socorros relacionadas a casos de engasgo.

3.6.2. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios

3.6.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Finalidade	Treinamento de desobstrução	O equipamento deverá permitir treinamento de desobstrução de vias aéreas em situações de engasgo	Catálogo ou manual técnico
2	Funcionalidade	Execução da manobra de Heimlich	O equipamento deverá possibilitar a execução de compressões abdominais (manobra de Heimlich), de forma realista e compatível com a prática de primeiros socorros	Catálogo do fabricante
3	Funcionalidade	Técnicas complementares	O equipamento deverá permitir a aplicação de técnicas complementares de desobstrução, tais como golpes interescapulares, quando aplicável	Manual técnico
4	Simulação	Mecanismo de obstrução	O equipamento deverá possuir mecanismo interno que simule obstrução das vias aéreas	Ficha técnica do fabricante
5	Simulação	Inserção de objeto	O equipamento deverá permitir a inserção de objeto simulador (tampão, plug ou equivalente) para reprodução da obstrução	Manual técnico
6	Simulação	Remoção condicionada	O equipamento deverá permitir a remoção do objeto simulador exclusivamente mediante execução correta da técnica	Manual técnico ou demonstração prática
7	Feedback	Feedback imediato	O equipamento deverá fornecer feedback imediato ao usuário quanto à correta execução da manobra	Catálogo do fabricante
8	Feedback	Feedback mecânico obrigatório	O feedback deverá ocorrer obrigatoriamente por meio da expulsão mecânica do objeto de obstrução	Ficha técnica do fabricante
9	Estrutura	Formato vestível	O equipamento deverá possuir formato de colete ou dispositivo vestível, permitindo simulação em posição realista	Catálogo do fabricante
10	Ergonomia	Ajuste corporal	O equipamento deverá ser ajustável a diferentes usuários, contemplando variados biotipos corporais	Catálogo do fabricante
11	Estrutura	Referências anatômicas	O equipamento deverá possuir referências anatômicas que auxiliem no correto posicionamento das mãos	Manual técnico
12	Estrutura	Região de aplicação	O equipamento deverá permitir identificação clara da região abdominal correta para aplicação da manobra	Manual técnico
13	Vias aéreas	Representação anatômica	O equipamento deverá possuir sistema que represente as vias aéreas para simulação realística	Ficha técnica do fabricante
14	Vias aéreas	Visualização da obstrução	O equipamento deverá permitir visualização da obstrução, quando aplicável ao modelo	Catálogo do fabricante
15	Vias aéreas	Simulação de fluxo de ar	O equipamento deverá permitir simulação do fluxo de ar após a desobstrução	Manual técnico
16	Materiais	Resistência estrutural	O equipamento deverá ser fabricado em material sintético resistente, adequado ao uso contínuo em treinamento	Catálogo do fabricante
17	Materiais	Uso repetitivo	O equipamento deverá ser adequado ao uso repetitivo em treinamentos institucionais	Ficha técnica

18	Materiais	Estrutura reutilizável	O equipamento deverá possuir estrutura reutilizável	Catálogo do fabricante
19	Manutenção	Componentes substituíveis	O equipamento deverá possuir componentes substituíveis destinados à simulação de obstrução (tampões ou equivalentes)	Manual técnico
20	Acessórios	Conjunto de obstrução	O equipamento deverá ser fornecido com conjunto de peças simuladoras de obstrução	Proposta comercial
21	Acessórios	Sistema de vias aéreas	O equipamento deverá ser fornecido com sistema completo de vias aéreas, integrado ou substituível	Proposta comercial
22	Acessórios	Transporte	O equipamento deverá ser fornecido com bolsa ou estojo para transporte	Proposta comercial
23	Acessórios	Manual	O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa	Proposta comercial
24	Pedagógico	Compatibilidade técnica	O equipamento deverá ser adequado ao treinamento conforme diretrizes reconhecidas de suporte básico de vida	Declaração do fabricante
25	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
26	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização imediata	Declaração do fornecedor
27	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.7. **ITEM 7 – BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL**

3.7.1. **Objeto**

3.7.1.1. Aquisição de balança digital de bioimpedância corporal, destinada à avaliação da composição corporal e monitoramento de parâmetros fisiológicos, com vistas ao acompanhamento de saúde e desempenho físico dos servidores da SPRF-PI.

3.7.2. **Requisitos técnicos mínimos obrigatórios**

3.7.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Funcionalidade	Medição por bioimpedância corporal	O equipamento deverá permitir medição de composição corporal por meio de bioimpedância elétrica (BIA), contemplando múltiplos parâmetros fisiológicos do usuário	Catálogo ou ficha técnica do fabricante
2	Funcionalidade	Peso corporal	O equipamento deverá realizar medição de peso corporal com indicação digital precisa	Catálogo do fabricante
3	Funcionalidade	Percentual de gordura	O equipamento deverá realizar medição de percentual de gordura corporal	Ficha técnica do fabricante
4	Funcionalidade	Massa muscular	O equipamento deverá realizar medição de massa muscular	Ficha técnica do fabricante
5	Funcionalidade	Água corporal	O equipamento deverá realizar medição de percentual de água corporal	Ficha técnica do fabricante
6	Funcionalidade	Índice de Massa Corporal (IMC)	O equipamento deverá calcular e apresentar o índice de massa corporal (IMC) de forma automática	Manual técnico
7	Tecnologia	Tipo de medição	O equipamento deverá utilizar tecnologia de bioimpedância elétrica para análise corporal	Catálogo do fabricante

8	Tecnologia	Sensores corporais	O equipamento deverá possuir sistema de medição com múltiplos sensores de contato corporal, por meio dos pés e/ou mãos	Catálogo do fabricante
9	Interface	Visor digital	O equipamento deverá possuir visor digital destinado à exibição dos resultados de medição	Catálogo do fabricante
10	Interface	Visualização mínima	O equipamento deverá permitir visualização direta e imediata, no mínimo, do peso corporal e dos principais indicadores de composição corporal	Manual técnico
11	Conectividade	Comunicação sem fio	O equipamento deverá possuir conectividade sem fio por meio da tecnologia Bluetooth	Catálogo do fabricante
12	Conectividade	Integração com aplicativo	O equipamento deverá permitir sincronização com aplicativo compatível com sistemas operacionais Android e/ou iOS	Manual técnico
13	Dados	Cadastro de usuários	O equipamento deverá permitir o cadastro de múltiplos usuários	Manual técnico
14	Dados	Histórico de medições	O equipamento deverá possibilitar o registro, armazenamento e consulta do histórico das medições realizadas	Manual técnico
15	Operação	Modos de uso	O equipamento deverá possuir modos de operação adequados aos diferentes perfis de usuário	Catálogo do fabricante
16	Operação	Perfis mínimos	O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos: adulto, atleta e infantil ou equivalente	Manual técnico
17	Estrutura	Plataforma	O equipamento deverá possuir plataforma resistente, constituída em vidro temperado ou material equivalente	Catálogo do fabricante
18	Estrutura	Capacidade de carga	O equipamento deverá suportar carga mínima de 150 kg	Ficha técnica do fabricante
19	Alimentação	Fonte de energia	O equipamento deverá operar por bateria interna, podendo ser recarregável ou substituível	Catálogo do fabricante
20	Alimentação	Desligamento automático	O equipamento deverá possuir função de desligamento automático, ou equivalente	Manual técnico
21	Segurança	Requisitos de segurança	O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis a dispositivos de medição corporal	Declaração do fabricante
22	Segurança	Restrições de uso	O equipamento deverá apresentar orientações de uso, incluindo restrições para pessoas com dispositivos médicos implantados, quando aplicável	Manual técnico
23	Acessórios	Manual de instrução	O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa	Proposta comercial
24	Acessórios	Aplicativo de gerenciamento	O equipamento deverá possuir sistema ou aplicativo compatível para acompanhamento e gerenciamento dos dados	Catálogo do fabricante ou manual técnico
25	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
26	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue em condições de uso imediato	Declaração do fornecedor
27	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

3.8. **ITEM 8 – SIMULADOR DE PARTO (OBSTETRÍCIA)**

3.8.1. **Objeto**

3.8.1.1. Aquisição de simulador de parto, destinado à capacitação prática em procedimentos obstétricos, visando ao treinamento técnico em situações de assistência ao parto no contexto de primeiros

socorros e atendimento emergencial pelos servidores da SPRF-PI.

3.8.2. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios

3.8.2.1. O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos nesta seção, constituindo condições mínimas obrigatórias para aceitação do objeto.

Nº	Categoria	Requisito Técnico	Descrição Técnica Detalhada	Forma de Comprovação
1	Finalidade	Treinamento obstétrico	O equipamento deverá permitir treinamento prático de procedimentos de parto em ambiente simulado	Catálogo ou manual técnico
2	Funcionalidade	Simulação do processo de nascimento	O equipamento deverá possibilitar a simulação completa do processo de nascimento	Catálogo do fabricante
3	Funcionalidade	Progressão fetal	O equipamento deverá permitir o acompanhamento da progressão do feto durante o parto, de forma contínua	Manual técnico ou catálogo
4	Simulação	Mecanismo de deslocamento fetal	O equipamento deverá possuir mecanismo que permita simular o deslocamento do feto ao longo do canal de parto	Ficha técnica do fabricante
5	Simulação	Controle manual do processo	O equipamento deverá permitir movimentação controlada do feto por meio de acionamento manual pelo usuário	Manual técnico
6	Visualização	Acompanhamento do parto	O equipamento deverá permitir visualização da evolução do parto durante o treinamento	Catálogo do fabricante
7	Visualização	Área de observação	O equipamento deverá possuir abertura ou área transparente que possibilite o acompanhamento do deslocamento fetal	Catálogo do fabricante
8	Estrutura	Base de apoio	O equipamento deverá ser montado sobre base que garanta estabilidade durante o uso	Catálogo do fabricante
9	Estrutura	Estabilidade operacional	O equipamento deverá manter estabilidade durante simulação contínua e manuseio	Ficha técnica
10	Estrutura	Resistência ao uso	A estrutura deverá ser adequada ao uso contínuo em treinamento institucional	Catálogo do fabricante
11	Operação	Funcionamento mecânico	O equipamento deverá possuir funcionamento mecânico (manual), sem obrigatoriedade de alimentação elétrica	Manual técnico
12	Operação	Controle direto	O equipamento deverá permitir controle direto pelo usuário durante o treinamento	Manual técnico
13	Materiais	Resistência estrutural	O equipamento deverá ser construído em material resistente	Catálogo do fabricante
14	Materiais	Uso repetitivo	O equipamento deverá ser adequado ao uso repetitivo em ambiente de treinamento	Ficha técnica
15	Materiais	Estrutura reutilizável	O equipamento deverá possuir estrutura reutilizável	Catálogo do fabricante
16	Dimensões	Compatibilidade de uso	O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com uso em bancada ou superfície de treinamento	Catálogo do fabricante
17	Portabilidade	Transporte e armazenamento	O equipamento deverá permitir transporte e armazenamento em embalagem adequada	Catálogo do fabricante
18	Acessórios	Manual de instruções	O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa	Proposta comercial
19	Acessórios	Termo de garantia	O equipamento deverá ser fornecido com termo de garantia	Proposta comercial
20	Acessórios	Insumos de simulação	O equipamento deverá incluir insumos básicos para simulação, quando aplicável ao modelo	Proposta comercial
21	Pedagógico	Compatibilidade técnica	O equipamento deverá ser adequado ao treinamento em obstetrícia e simulação de parto, conforme boas práticas educacionais	Declaração do fabricante

22	Pedagógico	Aplicação prática	O equipamento deverá permitir uso em treinamentos técnicos e capacitações práticas	Declaração do fabricante
23	Condições	Estado do equipamento	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior	Declaração do fornecedor
24	Condições	Operacionalização	O equipamento deverá ser entregue pronto para utilização imediata	Declaração do fornecedor
25	Garantia	Prazo mínimo	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Proposta comercial

4. CONCLUSÃO

4.1. O presente Anexo consolidou as especificações técnicas mínimas obrigatórias dos bens a serem adquiridos, elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso institucional, conforme levantamento de mercado e análise técnica realizada no âmbito do processo administrativo.

4.2. As especificações foram estruturadas de forma padronizada, com a utilização de tabelas contendo requisitos técnicos detalhados e respectivos meios de comprovação, permitindo a adequada caracterização dos objetos e viabilizando o julgamento objetivo das propostas, com transparência, segurança técnica e redução de subjetividade no processo de seleção do fornecedor.

4.3. A previsão expressa de comprovação por meio de catálogos do fabricante, fichas técnicas, manuais técnicos e declarações assegura a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados ao fornecimento de bens em desconformidade com as necessidades institucionais.

4.4. As exigências estabelecidas observam o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vedação de direcionamento indevido e à definição de especificações com base em desempenho e funcionalidade, garantindo a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos técnicos fixados.

4.5. Os equipamentos especificados destinam-se ao treinamento prático, à simulação de situações operacionais e ao monitoramento de condições de saúde, sendo essenciais à capacitação dos servidores da SPRF-PI, contribuindo para o aprimoramento das competências técnicas, melhoria da resposta em situações de emergência e redução de riscos nas atividades institucionais.

4.6. Adicionalmente, a definição das diretrizes gerais de fornecimento, dos critérios de aceitação e dos requisitos mínimos de qualidade fortalece a segurança na execução contratual, assegurando a entrega de bens adequados, confiáveis e compatíveis com o uso institucional contínuo.

4.7. Dessa forma, o presente Anexo constitui instrumento técnico suficiente, coerente e juridicamente adequado para subsidiar a contratação pretendida, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e do interesse público.

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 132, DE 29 DE MAIO DE 2026 (SEI nº 73694140)

TELSON CUNHA CAVALCANTE
Integrante Requisitante
Policial Rodoviário Federal

ROMMEL VASCONCELOS VIANA
Integrante Técnico
Policial Rodoviário Federal

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO
Integrante Administrativo

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL VASCONCELOS VIANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/06/2026, às 11:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO, Chefe da Seção de Administração**, em 03/06/2026, às 14:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TELSON CUNHA CAVALCANTE, Superintendente Executivo**, em 08/06/2026, às 08:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73735804** e o código CRC **3FFB092D**.



Referência: Processo nº 08668.002412/2026-90



SEI nº 73735804



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais e monitoramento de condições físicas dos servidores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SPRF-PI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo III (Especificações Técnicas dos Itens).

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:	UF:	CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			
CPF:			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA:			

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manequim de RCP adulto	257180	Unidade	2		
2	Manequim de RCP criança	257180	Unidade	2		
3	Manequim de RCP bebê (lactente)	257180	Unidade	2		
4	DEA para treinamento	615484	Unidade	2		
5	DEA profissional	615484	Unidade	2		
6	Simulador de desengasgo	623230	Unidade	1		
7	Balança de bioimpedância	305065	Unidade	3		
8	Simulador de parto	626507	Unidade	1		

Declaro submissão total às obrigações trazidas no Termo de Referência, Especificações

Técnicas dos Itens e Aviso de Contratação.

Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.

Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(devidamente identificado)

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 132, DE 29 DE MAIO DE 2026 (SEI nº 73694140)

TELSON CUNHA CAVALCANTE
Integrante Requisitante
Policial Rodoviário Federal

ROMMEL VASCONCELOS VIANA
Integrante Técnico
Policial Rodoviário Federal

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO
Integrante Administrativo
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/06/2026, às 09:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74033047** e o código CRC **98E4F889**.



Referência: Processo nº 08668.002412/2026-90



SEI nº 74033047

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Ata de Registro de Preços 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	IRWING ABREU	15/06/2026 11:41 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	32/2026	08668.002412/2026-90

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 08668.002412/2026-90

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Piauí, com sede no(a) Av. João XXIII, s/n, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-75, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Regional, CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO, designado pela Portaria nº 542, de 29 de abril de 2026, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, em 30 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224 de 05 de dezembro de 2018, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, em 06 de dezembro de 2018, portador da Matrícula Funcional nº1074040, considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, publicada no PNCP, processo administrativo n.º 08668.002412/2026-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 8**, do Termo de Referência, anexo I do **Aviso da Contratação direta** n.º 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]**

CATMAT

Item	Especificação		Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Manequim de RCP adulto	257180	Unidade	2	1	2.629,46	5.258,91
2	Manequim de RCP criança	257180	Unidade	2	1	1.405,64	2.811,28
3	Manequim de RCP bebê (lactente)	257180	Unidade	2	1	1.478,55	2.957,10
4	DEA para treinamento	615484	Unidade	2	1	5.600,00	11.200,00
5	DEA profissional	615484	Unidade	2	1	8.000,00	16.000,00
6	Simulador de desengasgo	623230	Unidade	1	1	1.520,00	1.520,00
7	Balança de bioimpedância	305065	Unidade	3	1	2.700,00	8.100,00
8	Simulador de parto	626507	Unidade	1	1	3.043,06	3.043,06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador é *a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Piauí (SRPRF/PI), vinculada à Unidade Gestora (UG) 200127.*
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de contratação direta**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **aviso de contratação direta**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **aviso de contratação direta**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *aviso de contratação direta*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO
 Autoridade competente

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Contrato 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	IRWING ABREU	16/06/2026 11:02 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	32/2026	08668.002412/2026-90

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 08668.002412/2026-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do(a) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ (SPRF/PI), com sede no(a)com sede na Av. João XXIII, s/n, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-75, neste ato representada pelo Superintendente Regional, neste ato representado(a) pelo(a) CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO, nomeado pela Portaria nº 542, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1074040, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 08668.002412/2026-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente daDispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 32/2026 (Sistema de Registro de Preços), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de equipamentos destinados à capacitação prática em primeiros socorros, simulação de atendimentos emergenciais (APH) e monitoramento de condições físicas dos servidores da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no PiauÍ (SPRF/PI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo III (Especificações Técnicas dos Itens).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]

1	Manequim de RCP adulto	257180	Unidade	2	2.629,46	5.258,91
2	Manequim de RCP criança	257180	Unidade	2	1.405,64	2.811,28
3	Manequim de RCP bebê (lactente)	257180	Unidade	2	1.478,55	2.957,10
4	DEA para treinamento	615484	Unidade	2	5.600,00	11.200,00
5	DEA profissional	615484	Unidade	2	8.000,00	16.000,00
6	Simulador de desengasgo	623230	Unidade	1	1.520,00	1.520,00
7	Balança de bioimpedância	305065	Unidade	3	2.700,00	8.100,00
8	Simulador de parto	626507	Unidade	1	3.043,06	3.043,06

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 20/2026 (UASG 200127) e seus anexos técnicos;;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 32/2026;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Ata de Registro de Preços nº 01/2026;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura deste instrumento por ambas as partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.[A1]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, aplicando-se subsidiariamente os parâmetros das especificações técnicas constantes no Anexo III do processo instrutório.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**[A1] .

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A2]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

-

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

-

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;[A3]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras, tipificações, gradações e procedimentos acerca das infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução deste Contrato são aquelas subsidiadas pelo Capítulo I do Título V da Lei nº 14.133, de 2021, e detalhadamente definidas no Termo de Referência, anexo a este Instrumento, o qual integra este ajuste para todos os fins de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A1]

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina-PI 16 de julho de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MELO PIAZZAROLLO

Responsável pela contratação direta